



Senhor Presidente:

As Vereadoras e os Vereadores da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), que estas subscrevem, requerem que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 95 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

MOÇÃO DE REPÚDIO

As declarações do deputado federal Jair Bolsonaro (PSC-RJ), que exaltou o torturador Carlos Alberto Brilhante Ustra em seu voto, na sessão do impeachment da Dilma Rousseff na Câmara dos Deputados.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Repudiamos as declarações, que exaltaram o torturador Carlos Alberto Brilhante Ustra, na sessão do impeachment da Dilma Rousseff na Câmara dos Deputados no último domingo. Não é aceitável, que figuras públicas, detentoras de mandato, aproveitem da imunidade parlamentar para proferir declarações que enaltecem o primeiro militar reconhecido pela Justiça brasileira como torturador, num ataque frontal ao Estado Democrático de Direito, aos direitos humanos, e profundo desrespeito à Presidenta da República e ao povo brasileiro.

"Pela memória do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Rousseff, pelo exército de Caxias, pelas Forças Armadas, pelo Brasil acima de tudo e por Deus acima de tudo, o meu voto é sim" – foi o trecho final do discurso de Bolsonaro, em meio a vaias e aplausos.

As declarações do deputado são nitidamente apologia ao crime e, tipificado no Art. 287 do Código Penal – Decreto Lei 2848/40, que diz: Fazer, publicamente, apologia de fato criminoso ou de autor de crime: Pena – detenção, de três a seis meses, ou multa.

Durante o regime militar, entre 1970 e 1974, Ustra foi o chefe do DOI-Codi do Exército de São Paulo, órgão de repressão política do governo militar. Ali, sob o comando do coronel, ao menos 50 pessoas foram assassinadas ou desapareceram e outras 500 foram torturadas, segundo a Comissão Nacional da Verdade. Em 2008, o militar Ustra foi condenado em ação declatória por sequestro e tortura, por decisão da 23ª Vara Civil de São Paulo. Mesmo com recurso, ocorrido em agosto de 2012, o Tribunal de Justiça do estado de São Paulo o declarou como torturador e confirmou a sentença.

Em 2013, Ustra compareceu à sessão da Comissão da Verdade, e negou as acusações, alegando que recebia ordens de seus superiores do exercício no "combate ao terrorismo".

O Deputado Jair Bolsonaro, ao votar e homenagear uma figura reconhecida pela Justiça como torturador, em nada dialoga com o exercício do mandato legislativo, e fere o Art. 53 da constituição no que tange o Estado Democrático de Direito.



Esta moção deverá ser encaminhada aos/as destinatários/as relacionados/as:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Presidenta Dilma Vana Rousseff
Palácio do Planalto
Praça dos Três Poderes - Brasília-DF
CEP 70150-900

PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Eduardo Cunha
Gabinete da Presidência
Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes - Brasília-DF
CEP 70160-900

PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Senador Renan Calheiros
Gabinete da Presidência
Zona Cívico-Administrativa
Praça dos Três Poderes - Brasília-DF
CEP 70160-900

DEPUTADO JAIR BOLSONARO
Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 482 - Anexo: III
CEP: 70160-900 - Brasília - DF

PRESIDENTE DO SUPREMO FEDERAL TRIBUNAL RICARDO LEWANDOSWKI
Praça dos Três Poderes
Brasília - DF
CEP 70175-900

PROCURADOR GERAL RODRIGO JANOT
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SAF SUL -quadra 4, conjunto C
Brasília - DF
CEP 70050900

PRESIDENTE DA OAB CLAUDIO PACHECO LAMACHIA
SAUS QUADRA 5, LOTE 1, BLOCO M
BRASÍLIA - DF
CEP 70070-939

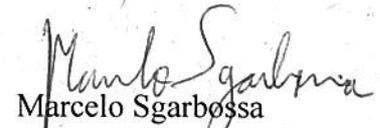


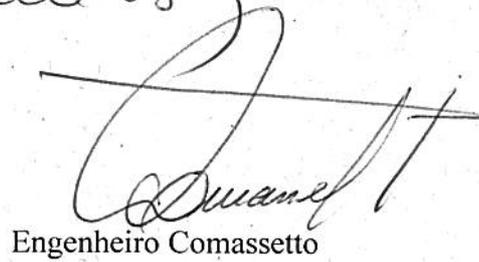
Câmara Municipal
de Porto
Alegre



Porto Alegre, 20 de abril 2016.


Sofia Cavedon


Marcelo Sgarbossa


Engenheiro Comassetto


Adeli Sell